

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Lages, para uso nas instalações prediais, serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e funcionamento de seus ambientes internos e externos, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01.	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 10W 6500K	UN	25	R\$ 10,51	R\$ 262,75
02.	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 20W 6500K	UN	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
03.	LÂMPADA GU10 LED DICROICA MR16 2700K OU DE 3000K	UN	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
04.	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K	UN	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
05.	LUMINÁRIA COMERCIAL RETANGULAR DE EMBUTIR 2xT8 18/20W, 1243x305 mm, COM 14 ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO Luminária comercial retangular de embutir para forro de gesso ou forro modulado com perfil "T" aba 25 mm, para 2 lâmpadas tubulares T8 LED de 18 W ou 20 W, 120 cm (não inclusas). Corpo em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor com 14 aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, formando células que proporcionam alta refletância e redução de ofuscamento, indicada para escritórios, comércios e ambientes internos em geral. Medidas aproximadas: 1243 x 305 x 45 mm; nicho de embutir 1225 x 285 mm. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Fixação em forro de gesso por meio de tirantes (sem molas).	UN	05	R\$ 162,39	R\$ 811,95
06.	SPOT DE LED 7W 6500K DE EMBUTIR, QUADRADO	UN	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

07.	PLAFON LED 24W SOBREPOR 6500K	UN	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
08.	PLACA DE SAÍDA FACE ÚNICA 1W LED. Placa de sinalização de saída de emergência, face única, com iluminação LED (1 W ou fluxo compatível), autonomia mínima 2 h (se auto iluminada).	UN	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
09.	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FACE ÚNICA GRANDE 50X32CM. Placa de sinalização de saída de emergência, face única, com iluminação LED (1 W ou fluxo compatível), autonomia mínima 2 h (se auto iluminada).	UN	05	R\$ 331,67	R\$ 1.658,35
10.	REFLETOR LED 50W LUZ RGB, COM MEMÓRIA E CONTROLE. Refletor LED IP65 ou superior, corpo em alumínio injetado, vidro temperado, driver eletrônico bivolt automático (100–240 V), fator de potência $\geq 0,90$, THD $\leq 20\%$, temperatura de cor 6500 K (luz branca) ou RGB conforme item, IRC ≥ 80	UN	20	R\$ 104,16	R\$ 2.083,20
11.	REFLETOR LED 50W LUZ BRANCA 6500K Refletor LED IP65 ou superior, corpo em alumínio injetado, vidro temperado, driver eletrônico bivolt automático (100–240 V), fator de potência $\geq 0,90$, THD $\leq 20\%$, temperatura de cor 6500 K (luz branca) ou RGB conforme item, IRC ≥ 80	UN	20	R\$ 35,70	R\$ 714,00
12.	REFLETOR LED 100W LUZ BRANCA 6500K Refletor LED IP65 ou superior, corpo em alumínio injetado, vidro temperado, driver eletrônico bivolt automático (100–240 V), fator de potência $\geq 0,90$, THD $\leq 20\%$, temperatura de cor 6500 K (luz branca) ou RGB conforme item, IRC ≥ 80	UN	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
13.	REFLETOR LED 200W LUZ BRANCA 6500K Refletor LED IP65 ou superior, corpo em alumínio injetado, vidro temperado, driver eletrônico bivolt automático (100–240 V), fator de potência $\geq 0,90$, THD $\leq 20\%$, temperatura de cor 6500 K (luz branca) ou RGB conforme item, IRC ≥ 80	UN	10	R\$ 143,85	R\$ 1.438,50
14.	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO COM FOTOCÉLULA Sensor de presença infravermelho (PIR) para teto, com fotocélula, bivolt	UN	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00



	100–240 Vca, cobertura 360°, alcance mínimo 6 m, ajuste de tempo e luminosidade, carga mínima 40 W e máxima ≥ 300 W em LED, uso interno (IP20), conforme ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 60669-2-1 ou equivalente, com certificação Inmetro.				
15.	SENSOR DE PRESENÇA PARA PAREDE COM FOTOCÉLULA Sensor de presença infravermelho (PIR) para parede, com fotocélula, bivolt 100–240 Vca, cobertura mínima 120° (recomendável 180°), alcance mínimo 8 m, ajuste de tempo e luminosidade, carga mínima 40 W e máxima ≥ 300 W em LED, uso interno (IP20), conforme ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 60669-2-1 ou equivalente, com certificação Inmetro.	UN	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
16.	CABO DE TELEFONIA INTERNA 2P 0,5 mm PARA RJ11, 100% COBRE. Cabo de telefonia interna, 2 pares (4 vias), condutor sólido em cobre eletrolítico 100% cobre, bitola nominal 0,50 mm (≈ 24 AWG), isolamento em PVC e capa externa em PVC para uso interno, adequado para conectorização em plugs RJ11 (6P2C ou 6P4C) em ramais de telefone e PABX. Deve atender às normas de cabeamento de telecomunicações para edifícios (ex.: ABNT NBR 14565) e possuir homologação Anatel.	M	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
17.	PLUG RJ11 MACHO 4 VIAS (2P/4C) PARA CABO TELEFÔNICO Plug telefônico RJ11 macho, 4 vias (6P4C – 6 posições, 4 contatos), corpo em policarbonato transparente, contatos metálicos com camada anticorrosiva, para crimpagem em cabo de telefonia interna (2 ou 4 vias), compatível com ramais de PABX e aparelhos telefônicos padrão.	UN	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, por meio da adoção de medidas eficazes para redução de desperdícios, reutilização de embalagens quando possível e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.2 Fornece, sempre que viável e compatível com a necessidade administrativa, produtos que apresentem melhor eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

4.1.3 Observar as normas ambientais vigentes quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de materiais, especialmente daqueles que, por sua natureza, exijam destinação específica.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Local da entrega:** Rua Otacílio Vieira da Costa, 280 - CEP: 88501-050, Centro, Lages/SC.

5.2 **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Lages.

5.2.1.1 A aplicação do prazo estendido mencionado no subitem anterior será definida pela unidade demandante e pela fiscalização contratual, que analisarão a situação concreta e comunicarão formalmente à Contratada.

5.3 **Gestão de Pedidos e Comunicação:** A Contratada deverá designar um preposto para interlocução direta com a Câmara Municipal de Lages.

5.3.1 Todas as demandas, incluindo solicitações de fornecimento, esclarecimentos, comunicações sobre entrega e eventuais notificações, serão formalizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio formal admitido pela Administração.

5.4 Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, e em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.5 Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, com avarias, defeitos, vícios aparentes, em desacordo com as especificações exigidas ou que não atendam às normas técnicas aplicáveis.

5.6 Os materiais, quando cabível, deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, inclusive quanto à tensão, amperagem, potência, capacidade, dimensão, compatibilidade e demais características exigidas para adequada utilização nas instalações da Câmara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução.

Rotinas de fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização



6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o alcance dos melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das irregularidades verificadas e das medidas adotadas.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a devida regularização.

6.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos previstos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva de providências para renovação, prorrogação ou nova contratação.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.14 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, liquidação, pagamento, glosas, eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentação comprobatória pertinente.

6.15 Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.

6.16 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.17 A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do contrato

6.18 Compete ao gestor do contrato:

6.18.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução.

6.18.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas.

6.18.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

6.18.4 Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Poderá ser indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1 Não produziu os resultados acordados;

7.1.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3 Deixou de disponibilizar os recursos técnicos necessários à execução do serviço, ou os disponibilizou em qualidade inferior à exigida.

Do recebimento

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias, mediante verificação do cumprimento das exigências de prazo, especificações técnicas e qualidade.

7.2.1 Compete ao setor demandante a validação técnica preliminar da entrega, incluindo a verificação de conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo emitir comunicação formal ao fiscal para que este proceda com a etapa de recebimento.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de entrega e da documentação de cobrança apresentada pela Contratada.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 3 (três) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto não sanadas todas as eventuais pendências.



7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal, a liquidação ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1 Certidões Negativas de Débito:

- a) Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Trabalhista;
- e) FGTS.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, tais como:

- I – data da emissão;
- II – dados do contrato e do órgão contratante;
- III – período de referência da prestação do serviço;
- IV – valor a pagar;
- V – eventuais glosas aplicadas;
- VI – retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal indicada neste Termo de Referência.

7.15 Constatada irregularidade da contratada, será promovida sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço, após regular liquidação da despesa.

7.17 No caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, poderão incidir os encargos previstos na legislação e no contrato.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário e/ou ordem bancária, conforme procedimento adotado pela Administração e dados informados pela contratada.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a infração seja de menor gravidade e não resulte prejuízo relevante à Administração;
- b) multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, fixada em até 10% (dez por cento) do valor total contratado, ou sobre a parcela inadimplida, conforme a extensão do descumprimento e a gravidade da conduta;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas e, f, g e h do item 9.1, bem como nas condutas de especial gravidade que evidenciem má-fé, fraude ou lesão à Administração.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 A adoção do critério de menor preço por item está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos a seguir:

Habilitação jurídica

9.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social.

9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

9.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.13 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.14 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações inerentes à execução contratual.

Qualificação econômico-financeira

9.15 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.16 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível(is) em características técnicas similares ao fornecimento de materiais elétricos, eletrônicos ou correlatos.

9.17 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.18 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares.

9.19 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatível com o objeto licitado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, excetuados os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1 O custo estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços a ser juntada aos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Proj/Atividade -2.800- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico Eletrônico

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda e os anexos técnicos que detalham as especificações mínimas da solução.

Lages, 19 de junho de 2026.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CNPJ:83.509.547/0001-44

Mauricio Batalha Machado

CPF: 832.xxx.xxx-53

Presidente do Legislativo